



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

Serra Talhada, 04 de julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para a atualização e revisão da Lei Orgânica do Município de Serra Talhada, justifica-se pela necessidade de modernização e adequação desses instrumentos normativos às atuais demandas sociais, políticas e jurídicas. A Lei Orgânica Municipal, promulgada há quase duas décadas, requer atualizações que reflitam as mudanças legislativas ocorridas no âmbito federal e estadual, além de incorporar avanços nos direitos fundamentais e na administração pública.

A atualização desses documentos é crucial para garantir que as normas que regem o município estejam em consonância com o ordenamento jurídico vigente. Ademais, a complexidade do processo de revisão e atualização normativa demanda conhecimentos técnicos especializados, o que torna imprescindível a contratação de uma assessoria e consultoria com expertise comprovada na área jurídica e legislativa.

Esse serviço especializado não só permitirá a identificação de inconsistências e anacronismos nos textos vigentes, mas também contribuirá para a formulação de normas claras, objetivas e eficazes. Isso resultará em uma melhor governança local, fortalecendo o Estado de Direito e promovendo a participação cidadã. Por fim, a contratação visa assegurar que o processo de revisão seja conduzido com celeridade, rigor técnico e plena observância aos princípios constitucionais, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento institucional do município de Serra Talhada.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços para assessoria jurídica.

Nesse sentido, é importante salientar que a Lei Federal nº 14.039/2020, apresentou alteração do Estatuto da OAB e da Advocacia, a art. 3º-A, cujo dispõe:

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2005
Site: www.serrataltahada.pe.leg.br - E-mail: camaradevereadoresstaltahada@gmail.com ou cvst_2003@yahoo.com



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A prestação de assessoria jurídica especializada é cada vez mais importante na administração pública, considerando a observância do princípio da legalidade a toda a administração pública, e a atuação perante os órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado).

Com a implantação dos sistemas eletrônicos, se faz necessário acompanhar de forma célere os pedidos de informações dos órgãos de controle, mediante profissionais de notória especialização jurídica, e que disponham da estrutura tecnológica e apoio logístico para atender as demandas.

Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte jurídico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

Ante a necessidade de revisão de todo fluxo administrativo, expedição de novas normas e atuações específicas que demandam apoio especializado, faz-se necessário a contratação dos serviços.

Assim, considerando a alteração, e diante das demandas e dificuldades da estruturação da Câmara, se apresenta necessária a contratação dos serviços pretendidos, reside na necessidade de equipar os setores solicitantes do suporte necessário, de forma a garantir a funcionalidade e conforto na tomada de decisões, para os fins a que se destinam.

Portanto, há a necessidade da contratação da prestação de serviço de consultoria e assessoria, de formar a atender as necessidades da casa legislativa.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.293.653/0001-65, com sede na Rua Zeferino Galvão, nº 04, Centro, município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo senhor GERALDO CRISTOVAM DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 43.400, no CPF sob



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

nº075.448.494-73 e no RG sob o nº 7.508.920 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Zeferino Galvão, nº 04, Centro, município de Pesqueira, Estado de Pernambuco – **Pelo valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e para fins de aferição do valor de mercado fora levantado o preço praticado do serviço objeto deste processo, para este fim, aferindo tendo como base a Tabela de Honorários Advocatórios da OAB-PE, que prevê o valor acima como limite máximo em Câmaras Municipais de municípios com índice de FPM superior a 2,0 (mensais).

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processada nos termos do Art. 74, inciso III alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas:

Art. 74. É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Notória especialização:

A própria lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, define o que é notória especialização, senão vejamos:

"Art. 74. (...) "

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

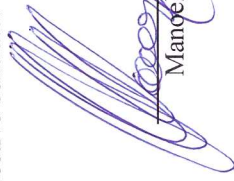
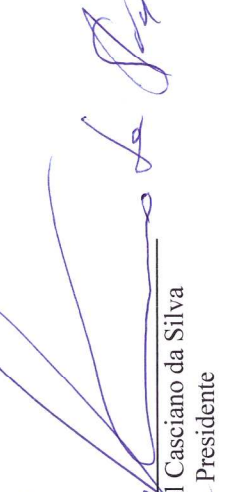
inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO
E DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

PARTICIPANTE /RESULTADO

	R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.293.653/0001-65, com sede na Rua Zeferino Galvão, nº 04, Centro, município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo senhor GERALDO CRISTÓVAM DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 43.400, no CPF sob nº 075.448.494-73 e no RG sob o nº 7.508.920 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Zeferino Galvão, nº 04, Centro, município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.	

Serra Talhada, 04 de julho de 2025.

Manoel Casciano da Silva
Presidente